

# GRANDE LEILÃO

EDITAL 002/2022



## Paranatama e sua história

O município de Paranatama, há vinte anos atrás, era distrito do município de Garanhuns. Durante muito tempo teve a denominação de “Serrinha”, em razão da existência da serra do Catimbau no seu território. Era, simples povoação. Pelo Decreto-Lei n.º 92, de 31 de março de 1938 (Já na categoria de Vila), passou a chamar-se “Itacoatiara”; topônimo esse originado do nome de uma tribo que ali teve sua habitat em época remota. Pelo Decreto-Lei n.º 952, de 31 de dezembro de 1943, que estabeleceu a divisão territorial judiciário-administrativa do Estado, teve seu topônimo mudado para Paranatama. Em 04 de fevereiro de 1964, foi elevada à categoria de cidade, cuja instalação verificou-se a 22 de fevereiro do mesmo ano.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Garanhuns o distrito de Serrinha. Em divisão administrativa do ano de 1933, o distrito permanece no município de Garanhuns, mas sob a denominação de Serrinha de São Luiz Gonzaga. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o distrito aparece com a denominação de

Serrinha. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 92, de 31-03-1938, o distrito de Serrinha tomou o nome de Itacoatiara. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Itacoatiara (ex-Serrinha), figura no município de Garanhuns. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 952, de 31-12-1943, o distrito de Itacoatiara, passou a denominar-se Paranatama.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Paranatama (ex-Itacoatiara), figura no município de Garanhuns. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Paranatama, pela Lei Estadual n.º 4.944, de 20-12-1963, desmembrado de Garanhuns. Sede no antigo distrito de Paranatama. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-03-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Atualmente o município conta com uma brilhante administração do Exmº Dr. José Valmir Pimentel de Gois..



03 DE AGOSTO DE 2022 | 11h30  
GARAGEM MUNICIPAL EM  
PARANATAMA - PERNAMBUCO



CEP 57052 480  
Av. Mendonça Junior, 282  
Gruta de Lourdes - Maceió/AL  
82 3223 52121 - 82 3221 7439



CEP 51021 230  
Rua Ernesto de Paula Santos, 1172  
sala 401 - Boa Viagem - Recife/PE  
81 3422 1853



OSMAN SOBRAL E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 007/2001, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso deste município conforme contrato assinado com o exmº Srº Drº José Valmir Pimentel de Gois (Prefeito do Município).

## DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e pelo art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou arrematantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2a.) O Leilão será realizado de forma PRESENCIAL, observando o Decreto Governamental vigente e com todos requisitos de segurança sanitária e/ou ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

3ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) em dinheiro/cheque e integralizar o restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão no escritório do Leiloeiro ou conta fornecida pelo mesmo. A não integralização o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

4ª.) O lote pago em cheque só será liberado após a sua compensação e o mesmo será intransferível até a sua posse definitiva.

5ª.) No caso do cheque dado em pagamento do lote (s) arrematado (s) ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, além de ficar desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do lote (s) arrematado (s).

6ª.) Os bens descritos neste edital, serão leiloados no estado em que se encontram não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, qualquer responsabilidade quanto a consertos e transportes, podendo ser examinados, 03 (Três) dias antes da realização do leilão dias úteis, no horário de 07:30 às 13:30, na garagem da Prefeitura.

7ª.) O arrematante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro.

8ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão serão de responsabilidade da PREFEITURA M. DE PARANATAMA, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

9ª.) O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão para a retirada dos bens leiloados entretanto a Administração disporá do prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega da documentação correspondente, recibo do veículo, ata de posse, diploma, RG e CPF do Exmº Prefeito, com suas devidas autenticações e reconhecimento de firma, mas, o veículo que não tiver o CRV, esse será transferido dentro do estado de PE, com o ofício e documentação do prefeito, onde o arrematante disporá do endereço dentro do estado no ato da emissão da nota de arrematação.

10ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

11ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

## ITENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	V. AVALIAÇÃO
01	VW/NOVO GOL 1.0, ALCO/GASOL, ANO MODELO: 2013/2014, COR BRANCA, PLACA: KIH3983, CHASSI: 9BWAA05U3EP043166	R\$ 8.000,00
02	VW/NOVO GOL 1.0, ALCO/GASOL, ANO MODELO: 2013/2014COR BRANCA, PLACA: KII5513, CHASSI: 9BWAA05U3ET028383	R\$ 10.000,00
03	GRANDE QUANTIDADE DE SUCATA	R\$ 400,00
04	FIAT/STRADA WORKING, ANO MODELO: 2014, ALCO/GASOL, PLACA: OYZ3C65, CHASSI: 9BD578141E7815633	R\$ 12.000,00
05	FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, ANO MODELO: 2015, BRANCA, PLACA: PDL8548, CHASSI: 9BD22324SF2041092	R\$ 12.000,00
06	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 ALCO/GASOL ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2018, COR BRANCA, PLACA PCR3744, CHASSI: 9BD2651JHJ9102383 (RESTRICAO ADM CD 01 - MEDIA MONTA)	R\$ 5.000,00

